

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 8, de 5 de Outubro de 1956.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
EX-PREFEITO GENTIL AUGUSTO BELEM, /  
referentes ao periodo de 1º de junho  
de 1955 á 14 de janeiro de 1956.

O cidadão RAIMUNDO DEJARD VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal  
de Parintins, etc..

Faz saber a todos os habitantes do Município que, a CÂMARA MUNICI-  
PAL DE PARINTINS, decretou e promulgou a seguinte:

L E I :

Arte 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Muni-  
cipio, relativos á gestão do snr. Prefeito Gentil Augusto /  
Belem, no periodo de 1º de julho de 1955 á 14 de janeiro de  
1956.

Arte 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 5 de outubro de 1956.

Raimundo Dejard Vieira  
Presidente, da Câmara Municipal.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Muni-  
cipal de Parintins, aos cinco dias do mês de outubro de mil nove-  
centos e cinquenta e seis.

José D. L. S.  
Secretário.